



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 134, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, e revoga o Decreto nº 79/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA LARANJEIRAS, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, início às 08h00min e término às 18h00min, nas dependências da ASPM (Associação dos Servidores Públicos Municipais) localizada na Rua Rio Grande do Sul, centro desse Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Art. 2º. A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA LARANJEIRAS desenvolverá seus trabalhos com base na temática **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**.

§ 1º. A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará estruturada em 06 (seis) eixos, sendo:

- I. **Eixo Temático 1** – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II. **Eixo Temático 2** – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- III. **Eixo Temático 3** – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV. **Eixo Temático 4** – Prevenção e enfrentamento das violências;
- V. **Eixo Temático 5** – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI. **Eixo Temático 6** – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º. A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA LARANJEIRAS será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Dilciane Klos.

Art. 4º. São objetivos da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- I. Aprimorar o controle social e fortalecer a participação social;
- II. Fortalecer os Conselhos Tutelares;
- III. Promover a convivência familiar e comunitária;
- IV. Prevenir as diferentes formas de violências contra crianças;
- V. Prevenir o trabalho infantil e proteger os adolescentes no trabalho;
- VI. Aprimorar a execução das medidas socioeducativas;

Art. 5º. A organização da Conferência dar-se-á por meio de Resolução do CMDCA de composição da Comissão Organizadora, a essa caberá o papel de garantir que a Conferência em Nova Laranjeiras cumpra o rito legal para que as propostas e delegados sejam aceitos pelo CEDCA/PR.

§ 1º. As principais atribuições dessa comissão são:

- I. **Elaborar o Regimento Interno:** estabelecer as regras de funcionamento da conferência.
- II. **Redigir o Documento Base local:** Adaptar o tema nacional à realidade de Nova Laranjeiras (incluindo, as demandas das comunidades indígenas da região).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- III. **Coordenar a Logística:** Providenciar a estrutura necessária, alimentação, som, transporte para os participantes e os materiais (pastas, crachás e formulários).
- IV. **Promover a Mobilização:** Promover a divulgação do evento nas escolas, CRAS e na Terra Indígena Rio das Cobras para garantir o quórum e o protagonismo juvenil.
- V. **Sistematizar o Relatório Final:** Consolidar todas as propostas aprovadas nos 6 eixos e a lista de delegados eleitos para enviar à Regional de Laranjeiras do Sul.
- VI. **Credenciamento:** Organizar a recepção e a verificação de quem são os participantes com direito a voto (delegados) e os ouvintes.

§ 2º. As despesas decorrentes para a organização da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 79/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de junho de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal